



# Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXV	Nº 4822	Publicação Diária	Quarta-feira, 18 de janeiro de 2023
---------	---------	-------------------	-------------------------------------

## JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS DECRETOS



Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE LONDRINA:75771  
477000170  
Dados: 2023.01.18  
17:21:54 -03'00'

DECRETO Nº 21 DE 12 DE JANEIRO DE 2023

**SÚMULA:** Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil de reais), junto ao Fundo de Urbanização de Londrina conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
50	30	509	Janeiro	1.637.000,00	4.200.000,00	5.837.000,00
<b>Total</b>				<b>1.637.000,00</b>	<b>4.200.000,00</b>	<b>5.837.000,00</b>

**Art. 2º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
50	30	509	Outubro	1.638.000,00	1.300.000,00	338.000,00
50	30	509	Novembro	1.637.000,00	1.400.000,00	237.000,00
50	30	509	Dezembro	1.639.000,00	1.500.000,00	139.000,00
<b>Total</b>				<b>4.914.000,00</b>	<b>4.200.000,00</b>	<b>714.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 12 de janeiro de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 24 DE 12 DE JANEIRO DE 2023

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais) junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município e Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, para reforço das dotações a seguir especificadas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.846.0000.0.003	3.3.90.92	000	52.000,00
22010.12.122.0006.6.003	3.1.90.04	104	150.000,00
<b>2201TOTAL</b>			<b>202.000,00</b>

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10 e 15, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.04.122.0002.2.014	3.3.90.39	000	52.000,00
22010.12.122.0006.6.003	3.1.91.13	104	150.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>202.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 12 de janeiro de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

### DECRETO Nº 25 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

**SÚMULA:** Atualiza os valores limites previstos pela Lei Municipal nº 12.982, de 18 de dezembro de 2019, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais, considerando o contido nos artigos 1º, 2º e 10 da Lei Municipal nº 12.982 de 18 de dezembro de 2019;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam atualizados os valores mínimos para a cobrança judicial dos créditos tributários e não tributários, inscritos ou não em dívida ativa:

#### I - Da Administração Direta municipal:

R\$ 1.837,00 (um mil e oitocentos e trinta e sete reais) para os créditos com garantia real;  
R\$ 3.675,00 (três mil e seiscentos e setenta e cinco reais) para os créditos sem garantia real.

#### II - Da Administração Indireta, Autárquica e Fundacional municipal:

R\$ 1.837,00 (um mil e oitocentos e trinta e sete reais) para os créditos com garantia e sem garantia real.

**Art. 2º** Fica atualizado o valor limite de R\$ 3.675,00 (três mil e seiscentos e setenta e cinco reais) para a desistência das execuções fiscais, conforme artigo 2º da Lei Municipal nº 12.982, de 18 de dezembro de 2019.

**Art. 3º** Poderão ser realizadas estratégias e formas de cobrança administrativa, juridicamente viáveis, para a recuperação dos créditos de valores inferiores ao estabelecidos neste Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.204, de 30 de setembro de 2019, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2023.

Londrina, 13 de janeiro de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Esdras Dias da Costa, Secretário(a) Municipal de Fazenda- em substituição

### DECRETO Nº 26 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

**SÚMULA:** Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023; inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.440/2022 - LDO/2023, em seus respectivos anexos, as ações / metas a seguir especificadas:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
0005	Pagamento das operações especiais - precatórios, indenizações, restituições e PASEP	2023	100%	201.000,00	100%	351.000,00
1023	Implantação / readequação da estrutura física e de equipamentos - ACESF	2023	100%	787.000,00	100 %	837.000,00
2045	Manutenção dos serviços funerários e cemiteriais	2023	100%	12.953.000,00	100 %	15.017.032,40

**Parágrafo único.** Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 080 - Recursos Próprios - Administração Indireta, na Natureza da Despesa 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado e 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

**Art. 3º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 2.264.032,40 (dois milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, trinta e dois reais e quarenta centavos), junto à Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina – ACESF, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
40010.04.122.0015.1.023	4.4.90.51	8080	50.000,00
40010.04.122.0015.2.045	3.1.90.04	080	50.000,00
40010.04.122.0015.2.045	3.1.90.11	080	450.000,00
40010.04.122.0015.2.045	3.1.90.11	511	300.000,00
40010.04.122.0015.2.045	3.1.90.16	8080	200.000,00
40010.04.122.0015.2.045	3.1.90.16	511	150.000,00
40010.04.122.0015.2.045	3.1.91.13	8080	150.000,00
40010.04.122.0015.2.045	3.1.91.13	511	65.000,00
40010.04.122.0015.2.045	3.3.90.30	8080	200.000,00
40010.04.122.0015.2.045	3.3.90.30	511	120.000,00
40010.04.122.0015.2.045	3.3.90.37	511	30.000,00
40010.04.122.0015.2.045	3.3.90.39	8080	100.000,00